



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 858 de 9 de novembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, nos termos da Lei nº 849 de 6 de setembro de 1.971, até a importância de Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas com a aquisição de 1 (uma) camioneta OK, que se destina a atender aos serviços de administração do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei terá vigência até 31 de dezembro de 1.972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 9 de novembro de 1.971 (hum mil novecentos e setenta e um).-


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária